

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. CACÁ LEÃO)

Altera a diretriz da rodovia BR-242, prevista no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei n 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV.

Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes rodovias de ligação:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal:

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	Km
	Salvador – Itaparica – Santo Antônio de Jesus – Seabra – Ibotirama – Barreiras – Paranaíba – São Felix do Araguaia – Vale do Xingu – Sorriso (BR-163)	BA – TO – MT	2.369	010 020 101 122 135 153 158	4,7 88,6 3,4 73,5 2,8 27,7 125,6

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A BR-242 é uma rodovia transversal que começa no distrito de São Roque, no Município de Maragogipe, Estado da Bahia, cruza o Estado do Tocantins e termina no entroncamento com a BR-163, Estado do Mato Grosso, com aproximadamente 2.300 quilômetros de extensão. Em relação ao Estado da Bahia, a BR-242 é a principal via de acesso à região ecológico-turística da Chapada Diamantina, ligando relevantes cidades do interior baiano, tais como Itaberaba, Lençóis, Seabra, Barreiras e Luís Eduardo Magalhães.

São Roque, ou São Roque de Paraguaçu, está localizado em Maragogipe, já na região industrial de Salvador e é o ponto final, por enquanto, da BR-242. Essa rodovia federal interliga ainda importantes rodovias brasileiras, tais como a BR-020, a BR-101, a BR-116, a BR-135 e outras de mesmo porte econômico que, com a expansão da fronteira agrícola do oeste baiano e outros estados, constitui a rota de escoamento dos produtos produzidos em grande parte da Bahia. No entanto, essa rodovia, a BR-242, não atende a principal cidade na sua região de influência, justamente a capital do Estado da Bahia, Salvador.

Assim, a presente proposta pretende dotar a capital baiana de uma ligação rodoviária direta com o eixo formado pela BR-242, permitindo ainda que a ligação entre Salvador e a ilha de Itaparica seja contemplada por uma via federal. Essa nova rodovia possibilitará a integração da futura ponte da baía de Todos os Santos com a malha rodoviária federal, oferecendo outra via de acesso à capital, hoje limitada pela BR-324 e por rodovias estaduais de menor capacidade.

Por esse motivo, apresentamos o presente projeto de lei, para incluir essa nova rodovia na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, e solicitamos aos ilustres Deputados o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado CACÁ LEÃO